



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/PMMA/2013

1. PREÂMBULO
(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - ESTADO DE RONDONIA, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Elias Vieira Amorim, instituído pelo Decreto N.º **2.556/PMMA/2013, de 07 de Janeiro de 2013** estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 019/2013, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Abertura: **27 de Março de 2013, às 08h30min.**

Horário: 08:30 horas;

Local: na Sala de Pregão da Prefeitura, sito Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza/RO.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

Conforme definido neste Edital, visando o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE CURSOS E MONITOR DE RECREAÇÃO**, em atendimento as necessidades das secretarias Municipais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e os **Decreto Municipal 1.846/PMMA/2010.**

2. DO OBJETO
(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93).
(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02).

2.1- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Registro de Preço para eventual e futura contratação de monitores de cursos e monitor de recreação**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipais de Assistência Social, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de Ministro Andreazza/RO não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 15º, § 3º, Lei nº 8.666/93).
(Art. 11º, Lei nº 10.520/02).

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no **Decreto Municipal 1.846/PMMA/2010**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Ministro Andreazza/RO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, o município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 - Encerrado o processo licitatório para **Registro de Preços**, será firmado entre o município e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do **Registro de Preços** o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de Registro de Preços**, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

3.7 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

3.8 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal de Administração e pelo representante legal da Licitante vencedora.

3.9 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em Diário Oficial do Município.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 15, § 3º, III, Lei nº 8.666/93).
(Art. 4º, § 1º, Dec. 3.931/01)

4.1 - Poderão participar deste Pregão, Profissionais interessados no ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as Licitante que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ministro Andreazza-RO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.
DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.
(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)
(Art. 4º, VI, Lei nº10.520/2002).

6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 27 de Março de 2013, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93) .

7 – DO CREDENCIAMENTO

Subclausula: O Licitante deve apresentar;

- ✓ Cópia do RG;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Comprovante de Endereço;
- ✓ Recibo de retirada de Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da Licitante para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

7.2- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

7.3 - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;

7.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante;

7.5- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 7.2 e 7.3**, não implicará a exclusão da Licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.6- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

7.7 – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;

7.8 - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de capacidade técnica da licitante.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO
(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da Licitante, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada em todas as páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, assinado e com CPF citado e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RONDONIA REGISTRO DE PREÇOS GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS NOME DO LICITANTE: CPF:
--

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RONDONIA REGISTRO DE PREÇOS GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE: CPF:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

8.2.2 - Todas as características dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.2.3 – Uma **proposta de preço**, acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS, sendo esses expressos em Real (R\$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

8.2.4 – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



8.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da Licitante, para efeito de pagamento.

8.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

8.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- 9.1.1 – Cópia do RG
- 9.1.2 – Cópia do CPF
- 9.1.3 – Comprovante de Endereço;

9.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- 9.2.1 – Certidão Negativa da Justiça Estadual, Cível e Criminal.
- 9.2.2 – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
- 9.2.3 – Declaração de Bens
- 9.2.4 – Comprovante de Situação Cadastral no CPF com emissão não maior que trinta Dias.

9.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

- 9.3.1 – Certidão Conjunta Negativa.
- 9.3.2 – Certidão Negativa do Tribunal de Contas.

9.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/ TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA consistirão em:

- 9.4.1 – Declaração de capacidade Técnica.
- 9.4.2 - Certificado de Curso, ou Diploma de Curso Superior na área do objeto da Licitação.

9.5 – Disposições Gerais da Habilitação

9.5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

9.5.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

9.5.4 - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.

9.5.5 – Todas as declarações exigidas deverão ser autenticadas em cartório competente, sob pena de inabilitação.

9.5.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5.8 – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



9.5.9 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

9.6. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2013**

ENVELOPE Nº **02** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CPF:

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02).

10.1 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

10.4 – Ocorrendo o empate ficto, as licitantes serão convocadas para apresentar nova proposta para o desempate.

10.4.1 – O Licitante não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

11.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço por ÍTEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por ÍTEM, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

11.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.1.5- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.1.6- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



11.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12. DO JULGAMENTO
(Artigo 4º, da lei 10.520/2002)
(Art. 40 da Lei n.º: 8.666/93)

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)

13.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

13.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



13.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 15, § 2º, Lei nº 8.666/93)
(Art. 1º, II, Dec. 3.931/01)

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d. Forma de revisão dos preços registrados.

14.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo representante legal da Licitante vencedora.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Gerência do Sistema de Registro de Preço da PREFEITURA, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones **(69) 3448-2361**, ou pelo e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS
(Art. 65º, Lei 8.666/93)

16.1– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Gerência do Sistema de Registro de Preços. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação da Secretária Municipal de Assistência Social, Planejamento e Finanças, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

16.2.3 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Município**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



16.2.4 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

16.2.5 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO

(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002).

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

17.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

18.1- Os preços das três melhores propostas por **PREÇO POR ÍTEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.2- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 21**.

18.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

18.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

18.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

18.6- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 18.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

18.7- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal n.º 1.846/2010- PMMA.

19 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1 – Os serviços serão realizados conforme especificação deste Edital e seu projeto Básico/ Termo de Referência.

19.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos SERVIÇOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

19.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a realização do serviço prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

19.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar seus métodos de trabalho caso a contratante assim exigir.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



19.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA DO REGISTRO

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

20.1 – São obrigações das licitantes detentoras do registro:

20.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos;

20.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

20.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.1.4 – Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

20.1.5 – Executar os Serviços com responsabilidade, qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

20.1.6 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **serviços** constantes do objeto;

20.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço entregue, assegurando a Prefeitura o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

20.1.8 - A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da realização do serviço.

21 – PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

21.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

21.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

21.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza/RO e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Ministro Andreazza/RO, pelo período de 02 (dois) anos.

21.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

21.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da Licitante detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

21.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de prestadores de serviços do Município de Ministro Andreazza/RO;

21.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

21.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



21.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ministro Andreazza/RO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

21.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Licitante detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

21.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ministro Andreazza/RO.

21.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.6.1- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.6.2- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

22.1 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços mencionados, após serem cumpridas 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho por equivaler em média a 01 (mês) de trabalho, a partir da data de empenho do processo, por meio de ordem bancária na conta corrente do monitor, no Banco a ser informado pelo monitor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação pelo monitor de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas, a fim de comprovação dos serviços prestados.

Não haverá pagamento enquanto o monitor contratado não apresentar junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social relatório das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas.

22.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRÔNICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no **CPF** apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros **CPF**.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93).

23.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



23.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - A Dotação orçamentária para cobrir esta despesa será por conta do orçamento e programática 02.008.08.243.0029.2119 Manutenção das Atividades do Pró-jovem; 02.008.08.122.0027.2022 Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS; 02.008.08.244.0036.2103 Implementação Des. do Programa Bolsa Família Man. Aprim. do Cad.Único; 02.008.08.244.0036.2081 Manutenção das Atividades do Atendimento à Família; 02.008.08.241.0037.2135 Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II e 02.008.08.243.0030.2026 Manutenção das Atividades do PETI, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

23.4 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.5 – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

23.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **(69) 3448-2361** ou e-mail licitacoes.andreazza@gmail.com, nos dias úteis no horário das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

23.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.09 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Gerência do SRP, obedecida a legislação vigente.

23.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;

ANEXO IV– Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de capacidade para executar os serviços;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Credenciamento - Procuração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VIII – Minuta de ATA;

ANEXO IX - Recibo de Retirada de Edital.

Ministro Andreazza/RO, 12 de Março de 2013.

Elias Vieira Amorim
PREGOEIRO



ANEXO I

Projeto Básico/Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a Contratação de monitores de cursos e recreação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de monitores de cursos e monitor de recreação para o desempenho de atividades conforme especificadas a seguir:

- a. Monitor para ministrar curso de manicure e pedicure. No curso deverão ser ministradas aulas para que os participantes possam aprender técnicas específicas para o embelezamento e cuidado das unhas das mãos e dos pés; técnicas corretas de higienização e segurança; técnicas de hidratação e massagens nos pés e nas mãos, bem como aplicar pinturas artísticas nas unhas; esmaltes e suas aplicações; coloração; tipos de francesinha e decorações florais. Aprenderão diversas técnicas utilizando instrumentos específicos de seu trabalho, como alicates, cortadores, lixas e cremes, respeitando os critérios de higiene e estética da profissão, esterilizando os objetos de trabalho para evitar a transmissão de doenças e conservá-los em condições de uso.
- b. Monitor de recreação para atender crianças do Programa Socioeducativo, visando desenvolver nas mesmas, por meio de jogos, dinâmicas e brincadeiras, a capacidade de trabalho em equipe, respeitando as diferenças individuais e promovendo maior relacionamento interpessoal. Deverão ser desenvolvidas brincadeiras, dinâmicas e jogos educativos, de modo a possibilitar as crianças à obtenção de conhecimento, de uma forma mais divertida. O monitor deverá propor atividades que sejam capazes de combinar diversão e aprendizagem simultaneamente.
- c. Monitor para ministrar curso de pintura em tecido. No curso deverão ser ministradas aulas para que os participantes possam conhecer o material a ser utilizado e o seu correto manuseio; as diversas técnicas utilizadas para a elaboração de pinturas em tecidos de texturas diferenciadas; noções básicas de combinações de cores e acabamentos. Deverão ser expostos aos participantes vários desenhos, para que estes possam, passo a passo, elaborarem diversas pinturas em tecido e fazerem diversos tipos de desenhos utilizando as cores de maneira harmoniosa com os pincéis e as tintas corretas.
- d. Monitor para ministrar curso de informática básica. No curso deverão ser ministradas aulas sobre o sistema operacional Windows e sobre os aplicativos Word; Excel; Power Point e ainda Digitação, de modo que os participantes possam desenvolver competências básicas como criar e manipular pastas e arquivos; efetuar configurações básicas do sistema; formatar arquivos; configurar e imprimir arquivos; além de capacitá-los a desenvolverem pesquisas em sites da Web, bem como a receberem e a enviarem mensagens eletrônicas via e-mails. O curso deverá ser distribuído em aulas práticas e teóricas.
- e. Monitor de percussão. As aulas deverão ser de modo prático e teórico, com o objetivo de ensinar noções básicas para a utilização de alguns dos diversos instrumentos musicais de percussão como Caixa; Surdo; Tambor; Pratos, entre outros, para que os participantes possam conhecer e se tornar habilidosos no manuseio desses instrumentos. Poderão ser ministradas aulas sobre diversos ritmos musicais como, por exemplo, Olodum e samba, além de manutenção dos instrumentos utilizados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



- f. Monitor para ministrar curso de dança. Deverão ser ministradas aulas demonstrando aos participantes vários ritmos musicais como, por exemplo, dança de salão e forró para que aprendam passos básicos de cada ritmo, além de conhecerem aspectos culturais dos mesmos. As coreografias deverão ser elaboradas dentro de vários temas e enfoques e poderão ser organizadas e planejadas para serem apresentadas em eventos específicos. Antes e depois das aulas o monitor deverá realizar com seus alunos atividades de alongamento corporal, tendo em vista que o alongamento ajuda no desempenho da dança, bem como ajuda a proteger o corpo de lesões.
- g. Monitor para ministrar curso de informática avançada (montagem e manutenção de computadores e redes). No curso deverão ser ministradas aulas para que os participantes aprendam a conhecerem todas as peças que formam a parte física de um computador; descobrir se as partes físicas do computador estão funcionando e foram montadas corretamente e também aprender a instalar e configurar os diferentes tipos de sistemas operacionais e ainda outros assuntos que sejam necessários e pertinentes.

3. QUANTITATIVO DE MONITORES A SEREM CONTRATADOS

MONITORES	QUANTIDADE
Monitor para curso de manicure e pedicure	02
Monitor de recreação	03
Monitor para curso de pintura em tecido	03
Monitor para curso de informática básica	03
Monitor de percussão	01
Monitor para curso de dança	01
Monitor para curso de informática avançada	01

3.1 Deverão ser registradas 640 (seiscentas e quarenta) horas para cada monitor contratado, sendo que ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a solicitação posterior da quantidade de horas a serem trabalhadas. A secretaria não terá que obrigatoriamente solicitar a quantidade total de horas registradas.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação, tendo em vista a necessidade de capacitar e envolver diversas pessoas por meio de cursos que ofereçam qualificação profissional, com o intuito de gerar renda familiar extra, melhorando assim a qualidade de vida de muitos cidadãos do município. O curso de manicure e pedicure é uma ótima oportunidade de qualificação profissional, sendo que este tipo de profissional tem ampla aceitação no mercado de trabalho, devido à crescente demanda por profissionais da área de beleza e estética, bem como o curso de pintura em tecido, pois o artesanato é uma excelente fonte de renda e conquista cada vez mais adeptos, pois, estimula a criatividade. Sendo assim os participantes poderão utilizar as técnicas aprendidas no curso, confeccionar peças e vendê-las posteriormente garantindo desse modo renda familiar extra. Por meio dos cursos, os participantes poderão adquirir muito conhecimento nessas áreas e conseguir renda para suas casas.

A sociedade atual exige que cada vez mais se busque o conhecimento, se atualizar e se qualificar profissionalmente, principalmente quando o assunto é conseguir um bom emprego e progredir como profissional de sucesso. Muitas vezes é essencial possuir certos tipos de conhecimento até mesmo para realização de tarefas cotidianas, como exemplo pode-se utilizar o caso da informática que vem sendo cada vez mais utilizada por todos, de modo que se tornou primordial para qualquer pessoa possuir o mínimo de conhecimento possível nessa área. Desta forma, tanto o curso de informática básica, quanto o curso de informática avançada (montagem e manutenção de computadores e redes) são excelentes oportunidades para os participantes se interarem das novidades do mundo informatizado e adaptá-las as suas necessidades.

É fundamental também atender os idosos que integram o Programa de Atendimento a Pessoa da Terceira Idade, tendo em vista a necessidade de oferecer aos idosos cursos que permitam aos mesmos vivenciarem momentos de alegria, de liberdade, de euforia e também à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



medida das possibilidades, transcenderem alguns limites físicos do corpo, usufruindo de momentos de interação social e cultural, bem como atender crianças que fazem parte do PETI e do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ainda os adolescentes do Pró-jovem, tendo por objetivo proporcionar aos mesmos, atividades que desenvolvam maior capacidade de interação, bem como o fortalecimento de laços de amizade. Busca-se que, de uma maneira alegre e divertida, possam desenvolver maior interação entre os mesmos e com a sociedade a qual pertencem para que as crianças e os adolescentes aprendam a trabalhar em grupo, a desenvolver atividades em equipe, fortalecendo sua capacidade de comunicação e de participação.

Busca-se também atender as mães do Programa Gestante Feliz, o qual tem por objetivo proporcionar a cada mãe participante a oportunidade de confeccionar o próprio enxoval de seu bebê, bem como adquirir conhecimento para gerar renda familiar extra.

5. VALOR:

Estima-se o valor da futura contratação em R\$ 109.606,40 (cento e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), tendo em vista o quantitativo de monitores constante no item 03 (três) deste Termo de referência/Projeto básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO/HORA	VALOR ESTIMADO/640 HORAS	VALOR MENSAL ESTIMADO/64 HORAS
01	Curso de manicure e pedicure	R\$ 11,50	R\$ 7.360,00	R\$ 736,00
02	Monitor de recreação	R\$ 11,85	R\$ 7.584,00	R\$ 758,40
03	Monitor para curso de pintura em tecido	R\$ 11,50	R\$ 7.360,00	R\$ 736,00
04	Monitor para curso de informática básica	R\$ 11,95	R\$ 7.648,00	R\$ 764,80
05	Monitor de percussão	R\$ 16,00	R\$ 10.240,00	R\$ 1.024,00
06	Monitor para curso de dança	R\$ 13,80	R\$ 8.832,00	R\$ 883,20
07	Monitor para curso de informática avançada	R\$ 12,56	R\$ 8.038,40	R\$ 803,84

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



- Pesquisa de preço realizada junto a profissionais com capacidade técnica para o desempenho das atividades constantes no Item 02 (dois) deste Projeto Básico/Termo de Referência, durante a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cada candidato deverá apresentar certificado de conclusão de curso na área pretendida, ou, conforme o caso, um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando assim que está habilitado para desempenhar as atividades solicitadas, podendo inclusive, se for o caso, apresentar certificado de formação superior na área, tendo em vista os cursos de informática básica e avançada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

Os contratados deverão:

- Cumprir a carga horária semanal estabelecida.
- Cumprir as atividades solicitadas no Item 02 (dois) deste Projeto Básico/Termo de Referência com o máximo de dedicação possível e respeito aos seus alunos, objetivando uma relação harmoniosa entre monitor – aluno.
- Utilizar os materiais/equipamentos/prédios públicos com responsabilidade e eficiência de forma a evitar desperdícios ou uso inadequado dos materiais, bem como para manter os equipamentos e instalações públicas em boas condições de uso.
- Apresentar junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período solicitado, frequência dos participantes, bem como fotos das atividades realizadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados.
- Comunicar aos contratados quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- Fornecer meio de transporte para o deslocamento de monitores que venham a ministrar cursos na zona rural do município.
- Proporcionar condições e facilidades para que os contratados possam conduzir a bom termo a execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES

Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

11. DO PRAZO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ata de Registro de Preços.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

Sistema e Execução dos Cursos/recreação

- Local de realização dos cursos/recreação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; ASPETIMA – Associação das Pessoas da Terceira Idade de Ministro Andreazza e em associações rurais do Município de Ministro Andreazza, conforme a necessidade de cada curso/recreação.
- Cada monitor deverá trabalhar o equivalente a 16 (dezesesseis) horas semanais, todavia se houver a necessidade de alteração no quantitativo de horas semanais a serem trabalhadas ficará a critério de ambas as partes envolvidas a nova quantidade de horas a serem cumpridas no período.

PLANILHA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS SEMANALMENTE

Cursos/recreação	Quantidade de horas a serem trabalhadas (semana)
Manicure e pedicure, informática básica, informática avançada, percussão, dança, recreação, pintura em tecido.	16 (dezesesseis) horas

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços mencionados, após serem cumpridas 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho por equivaler em média a 01 (mês) de trabalho, a partir da data de empenho do processo, por meio de ordem bancária na conta corrente do monitor, no Banco a ser informado pelo monitor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação pelo monitor de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas, a fim de comprovação dos serviços prestados.

Não haverá pagamento enquanto o monitor contratado não apresentar junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social relatório das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização, e será coordenado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária para cobrir esta despesa será por conta do orçamento e programática 02.008.08.243.0029.2119 Manutenção das Atividades do Pró-jovem; 02.008.08.122.0027.2022 Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS; 02.008.08.244.0036.2103 Implementação Des. do Programa Bolsa Família Man. Aprim. do CadÚnico; 02.008.08.244.0036.2081 Manutenção das Atividades do Atendimento à Família; 02.008.08.241.0037.2135 Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II e 02.008.08.243.0030.2026 Manutenção das Atividades do PETI, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, na SEMAS, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 18 de fevereiro de 2013.

Elenilda Agezislau de Souza Sering
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 2.542/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Gerência do Sistema de Registro de Preços
A/C: Sr. Pregoeiro.
27 de Março de 2013, às 08h30min.

O Licitante (nome da licitante), inscrita no CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. 019/2013 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

À
Gerência do Sistema de Registro de Preços
A/C: Sr. Pregoeiro.
27 de Março de 2013, às 08h30min.

A licitante (nome da licitante), inscrita no **CPF** nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Gerência do Sistema de Registro de Preços
A/C: Sr. Pregoeiro.
27 de Março de 2013, às 08h30min.

Prezado Senhor,

A Licitante _____; com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CPF sob o nº _____; Conta _____; AG: _____; Banco: _____; Email: _____; telefone para contato: _____; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO/HORA	VALOR ESTIMADO/640 HORAS	VALOR MENSAL ESTIMADO/64 HORAS
01	Curso de manicure e pedicure			
02	Monitor de recreação			
03	Monitor para curso de pintura em tecido			
04	Monitor para curso de informática básica			
05	Monitor de percussão			
06	Monitor para curso de dança			
07	Monitor para curso de informática avançada			

Valor total estimado:

(x) Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Assinatura do representante autenticada em cartório



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Gerência do Sistema de Registro de Preços
A/C: Sr. Pregoeiro.
27 de Março de 2013, às 08h30min.

A licitante (nome da licitante), inscrito no CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXECUTAR O SERVIÇO

À
Gerência do Sistema de Registro de Preços
A/C: Sr. Pregoeiro.
27 de Março de 2013, às 08h30min.

A licitante (nome da licitante), inscrita no CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter capacidade técnica para executar os serviços adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 019/2013

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da licitante), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CPF sob o nº., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a LICITANTE em questão no Pregão Nº. ____/2013, instaurado pela Prefeitura de Ministro Andreazza, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/PMMA/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2013, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste ato representado pelo Pregoeiro, Elias Vieira Amorim, Brasileiro, Casado, Maior e Capaz, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do pregão presencial n.º. 019/2013, e de outro lado as Licitante adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em** ___/___/_____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º. 1846/PMMA/2010, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de monitores de cursos e monitor de recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme especificações constantes neste.

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela secretaria participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 019/2013.

2.1. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n.º. 019/2013.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial n.º. 019/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

1.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Administração, sem justificativa aceitável;

1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e

1.8. Tiver presentes razões de interesse público.

1.8.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

6.2 O preço ofertado pela(s) Licitante (s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão 019/2013.

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão 019/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão 019/2013, pelas Licitante detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

9.2 Realizar os serviços de acordo com a normas deste edital e seu Projeto Básico/ Termo de referencia.

9.5 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços.

9.7 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

9.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços mencionados, após serem cumpridas 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho por equivaler em média a 01 (mês) de trabalho, a partir da data de empenho do processo, por meio de ordem bancária na conta corrente do monitor, no Banco a ser informado pelo monitor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação pelo monitor de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas, a fim de comprovação dos serviços prestados.

Não haverá pagamento enquanto o monitor contratado não apresentar junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social relatório das atividades desenvolvidas no período, frequência dos participantes, bem como, fotos das atividades realizadas.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os planos de trabalho não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou outros motivos.

11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, 12 de Março de 2013.

Comissão:

Pregoeira/Órgão Gerenciador
ELIAS VIEIRA AMORIM

Membro: GLÓRIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH

Membro: ROGÉRIO MONTEIRO SOUZA

Membro: MARLENE DE SOUZA FERREIRA

LICITANTES PARTICIPANTES:

DETENTORA

DETENTORA

DETENTORA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/SEMAS/2013

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Nome:	
CPF N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Monitor de Cursos e Monitor de Recreação** em atendimento as necessidades das secretarias Municipais.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura(Licitante)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta Licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx69) 3448-2361 e/ou e-mail: licitações.andreazza@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ministro Andreazza – RO, 12 de Março de 2013.

Elias Vieira Amorim
2.256/PMMA/2013
Pregoeiro